Panaa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 4.357

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N° 3.081, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 3.081, de 27 de novembro de 1998, que autorizou o Município a alienar área de terreno de sua propriedade à empresa CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no tocante a conclusão das obras e serviços, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007.

Art. 2° Esta Lei entra em vígor na data de sua publicação.

16 de maio de 2 007.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,

CARLOS NELSON BUENO Prefeito Municipal